

## Décima Sexta Sessão Ordinária 2010

Ata da Décima Sexta Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Brazópolis, realizada dia 01 de junho de 2010, às 18:30h. Instalada a sessão o Senhor Presidente cumprimentou a todos os presentes. Eu Lucimilton Carneiro, Primeiro Secretário, fui convocado para secretariar os trabalhos onde fiz a chamada e constatei a presença dos demais vereadores, logo após o Senhor Presidente proferiu as seguintes palavras: Sob a proteção de Deus e em nome do povo brasopolense, iniciamos nossos trabalhos legislativos. O Senhor Presidente solicitou ao Vereador Péricles Pinheiro e ao Vereador Sérgio Reis que conduzissem o Assessor Jurídico do Executivo, Dr. Guilherme Goulart para fazer uso da tribuna, para responder algumas perguntas em relação ao não pagamento para o COREM, dispensa dos funcionários que foram afastados e a multa de R\$ 28.000,00, com a empresa de segurança do "Sr. Luiz da Caixa", juntamente com a Prefeitura, pois o Sr. Luiz não compareceu na audiência e a sentença foi dada favorável ao funcionário Rodolfo Luiz Marcelino e contrário a empresa e a Prefeitura. O Vereador Péricles Pinheiro perguntou quando houve essa contratação. O Vereador José Carlos respondeu que o funcionário trabalhou de 2001 a 2008 na empresa, e segundo a sentença, de 2002 a 2004 para a Prefeitura. O Vereador Péricles Pinheiro sugeriu que se analise direito às contratações com a empresa de segurança com o "Sr. Luiz da Caixa". O Dr. Luiz Guilherme Goulart afirmou que a Prefeitura não concedeu o alvará da Prefeitura, visto que não tem licença da Polícia Federal. O Vereador Sérgio Reis comentou que o executivo deveria ter visto estas irregularidades. Sobre o COREM - Conselho Regional de Enfermagem, o Dr. Guilherme comentou que até tem sido questionado pelos funcionários, de maneira grosseira, até achando que isso é por questões políticas e trouxe um parecer do Dr. Denílson Marcondes e o leu na íntegra, inclusive com jurisprudência do Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul e do Estado de Minas Gerais, contrária ao pagamento de anuidade aos órgãos fiscalizadores de atividades profissionais. Comentou também sobre o ofício da Câmara, para que se efetue o pagamento com devolução do duodécimo, afirmando que o Tribunal de Contas é contra esta postura e o executivo não pode pagar, sob pena de ser responsabilizado, inclusive com a devolução dos valores despendidos. O Vereador José Carlos questionou, afirmando que existe lei aprovada pela Câmara Municipal que autoriza este pagamento e se isto não torna legal o pagamento. O Dr. Luiz Guilherme voltou a afirmar que, mesmo aprovado pela Câmara Municipal, autorizando o pagamento, isto não torna legal o pagamento por parte do executivo, visto que se pagar será obrigado a restituir do próprio bolso ao erário público. Está, pois o Prefeito impedido de efetuar o pagamento de anuidades aos profissionais, pois o interesse público está acima do interesse particular. Fez referência as Leis do ano de 92, 95 que autorizam os pagamentos a profissionais e de 2001( esta rejeitada pela câmara) afirmando que as mesmas deveriam ser revogadas e, que em seu entendimento, os pagamentos efetuados, devolvidos aos cofres públicos pelos funcionários, descontando na folha de pagamento em pequenas

parcelas. O Senhor Presidente, tomando a defesa dos funcionários, disse que estes, não têm culpa e são vítimas. O Dr. Luiz Guilherme respondeu que infelizmente a lei é autorizativa e os pagamentos efetuados ferem princípios Constitucionais. O Senhor Presidente comentou que entendeu as explicações dadas, mas que não concorda, pois os salários de tais profissionais já estão defasados e, assim sendo, eles não tem condições de efetuar tal pagamento. O Vereador Péricles Pinheiro perguntou se haveria alguma saída para esse impasse, sem prejudicar os profissionais. O Dr. Luiz Guilherme afirmou que não, pois se tal ocorresse, outros profissionais também teriam que ser beneficiados, tais como médicos, engenheiros, advogados, e em se tratando de órgão fiscalizador das classes citadas, o pagamento da anuidade cabe a cada profissional, concorda que seja uma injustiça que se comete contra o funcionário, mas que a lei maior tem que ser cumprida. O Vereador Péricles Pinheiro citou, como exemplo, o IPTU, no qual o mal pagador é beneficiado, enquanto que aquele que paga em dia é injustiçado, quando há uma anistia ou parcelamento. O Dr. Guilherme concorda também que isto seja injusto, mas ressaltou que a dívida ativa, quando cobrada na justiça, muitas vezes o custo do processo é alto, e se não houver anistia e parcelamento, esta não haverá pagamento, sendo diferente do caso em questão. O Vereador Péricles Pinheiro ressaltou que falou do IPTU somente como forma de exemplificar. O Dr. Guilherme afirmou que os pagamentos efetuados a alguns funcionários, neste ano, deverão ser restituídos e que com relação aos anteriores até se poderia buscar uma forma de isenção. O Senhor Presidente perguntou por que o tribunal está cobrando isto só agora, no que o Dr. Luiz Guilherme respondeu que o Tribunal examina as prestações de contas aleatoriamente, e quando se depara com um fato semelhante a este, não aprova a prestação de contas. O Senhor Presidente se posicionou na defesa dos profissionais da área, mesmo sabendo das dificuldades do executivo. Na seqüência o Senhor Presidente questionou o Dr. Luiz Guilherme sobre o afastamento de funcionários públicos municipais através de ordem judicial. O Dr. Luiz Guilherme teceu algumas considerações iniciais a respeito dos fatos que culminaram com a dispensa dos funcionários, dizendo que em razão desta o Senhor Ivan de Carvalho vem sofrendo agressões verbais e até físicas por pessoas insatisfeitas com o ocorrido. A ação foi impetrada por Ivan, que representava um grupo (Político Partidário- Polis) de pessoas, com fundamento de que as nomeações dos concursados se deram nos últimos 180 dias, em ano eleitoral, o que é proibido por lei, e este era o objeto da ação. O juiz, na época, entendeu que havia uma ilegalidade e, liminarmente, antecipando o resultado, proferiu sentença e cautelarmente afastou os funcionários. Naquele primeiro momento a motivação da ação era tão somente esta, face à lei eleitoral. Em um segundo momento, diante do parecer do Ministério Público, percebeu-se que o concurso pelo qual foram nomeados havia vencido no dia 06/12/2007 e houve um decreto em 21/12/2007 prorrogando o prazo do concurso, com data retroativa. Ocorre que, no caso, vencido o prazo, não mais poderia prorrogar o contrato. "Venceu, venceu". A prorrogação foi irregular, havia nulidade absoluta e a qualquer

momento poderia ser declarada. Ocorre que, o autor não pediu a inclusão de mais ninguém na ação, mesmo porque o autor delimita contra quem quer demandar. A partir deste momento, a parte passiva não pode acrescentar mais ninguém. A Justiça acrescentou mais partes sem a concordância do Município ou do Autor. Na verdade o Ministério Público e alguns requeridos pediram a inclusão dos demais funcionários. Está estudando os fundamentos para o recurso, inclusive contra esta inclusão, pois entende que o Ministério Público poderia ter proposto uma ação própria, independentemente da ação proposta pelo Sr. Ivan, mesmo porque é função do Ministério Público, que tem a obrigação de entrar com a ação, caso verifique qualquer irregularidade. Entende que a chance dos funcionários é muito pequena, muito embora o Tribunal possa mudar a decisão se assim for o entendimento. Entende, entretanto, que mesmo em outra ação, o resultado, infelizmente será contrário aos funcionários. O Vereador Péricles Pinheiro perguntou se os funcionários estavam ou não representados por advogados. O Dr. Guilherme afirmou que os funcionários foram representados por mais de um advogado. O Vereador José Carlos contestou dizendo que o que é ilegal é o aumento de despesa nos últimos 180 dias de mandato e que isto não ocorreu e está provado nos autos e disse que até agora não houve recurso do Município em favor dos servidores afastados. Disse que a liminar havia sido cassada e que houve desistência, na ação inicial, pela Prefeitura e que quem firmou tal petição foi o Dr. Luiz Guilherme. O Dr. Luiz Guilherme disse que houve sim desistência da cassação da liminar em razão do Município não concordar com os fundamentos do agravo de instrumento interposto contra o despacho do Juiz e que discordavam da decisão. Na realidade não houve desistência e sim o efeito suspensivo do agravo é que foi derrubado. A liminar nunca foi cassada e sim suspensa. Houve desistência do agravo, pois não concordava com a fundamentação do mesmo. O fundamento da ação, tecnicamente, é de que dentro dos 180 dias, do período eleitoral, foram contratados funcionários com aumento de despesa. A antecipação da tutela, medida cautelar foi dada pelo Juiz, tendo em vista o “fumus boni iuris”, fumaça do bom direito, foi concedida pelo juiz em razão das provas apresentadas nos autos. Se os funcionários continuassem trabalhando não poderia, em razão do caráter alimentar dos salários, haver ressarcimento. Cabe ao Juiz “In alia altera partes” analisar a lei e preliminarmente conceder ou não a medida cautelar, diante das provas apresentadas. Com relação ao recurso pela Prefeitura, ainda não foi aberto prazo para a Prefeitura se Manifestar, com relação ao afastamento dos funcionários pela atual Juíza. A Vereadora Adriana Lúcia Mendonça perguntou sobre o recurso, se a prefeitura entrou com recurso a favor dos funcionários. O Dr. Guilherme disse que ainda estão dentro do prazo legal. O Dr. Luiz Guilherme disse quando é legal a retroatividade da lei, das nulidades relativas ou absolutas e que a Prefeitura foi pega de surpresa com a decisão da Juíza, que afastou os demais concursados que estavam trabalhando. Se há na lei um prazo final este e peremptório. A Vereadora Adriana disse que, se a Prefeitura foi pega de surpresa, como explicar o número de vagas para o concurso aberto pela Prefeitura. O Dr. Luiz Guilherme disse que a

decisão da Juíza foi posterior ao encerramento das inscrições do concurso, que ficou sabendo da decisão na sexta-feira, na parte da tarde e esta só foi cumprida na segunda. Que a mesma tinha que ser cumprida sob pena de desobediência. Que a Juíza proferiu a sentença, concedendo a cautelar e saiu de férias. O Dr. Luiz Guilherme reafirmou que o prazo do concurso é peremptório. Estava expresso no concurso, por 2(dois) anos prorrogáveis por mais 2( dois) anos, e seria até interessante que os funcionários pudessem permanecer no cargo, em razão das dificuldades para se realizar um concurso. Infelizmente o prazo já havia vencido. O Vereador José Carlos disse que há entendimentos contrários, que o concurso poderia ser prorrogado dentro dos 4 ( quatro) anos. O Senhor Presidente perguntou se quando abre um concurso às vagas podem ser ampliadas. Deve ter sido criadas às vagas para poder contratar. O Dr. Luiz Guilherme disse que o ocorrido foi cruel para os funcionários que estavam trabalhando, pois o fato ocorreu após o fechamento do prazo para inscrição do concurso e que os mesmos foram duplamente penalizados, pois não puderam se inscrever no concurso. O Vereador Sérgio Reis disse que chegaram ao nosso conhecimento várias versões e que os servidores ficaram prejudicados. Como funcionário da SABESP ( durante 30 anos), viu vários concursos cujo edital previa validade por 2(dois) ou 4( quatro) anos, mas nenhum com data retroativa. Respondendo aos questionamentos do Vereador Sérgio Reis, não se pode prorrogar o que não existe. O prazo do concurso venceu? Foram contratados quando o concurso feito deixou de existir? O Dr. Luiz Guilherme respondeu que: antes do vencimento é que deveria haver a prorrogação. O prazo do concurso é peremptório, e se prevista a prorrogação, não o fazendo antes de vencido o prazo perde a eficácia. Não se pode prorrogar o que não existe mais. A Vereadora Adriana Lúcia Mendonça, perguntou se havia necessidade da dispensa ser tão abrupta. O Dr. Luiz Guilherme respondeu que se tratava de uma liminar e que tem que ser feito de imediato, sob pena de, não cumprindo a ordem, ser conhecida a desobediência. Como já disse tomou conhecimento na sexta-feira e só na segunda é que foi cumprida a liminar. A Prefeitura tem um posicionamento, para o recurso, não tendo sido aberto ainda o prazo. Não quer criar expectativa nos funcionários, respondendo ao questionamento do vereador José Carlos que se disse preocupado com os funcionários, pois o Dr. Guilherme, ao que lhe parece, se posiciona contrariamente aos interesses dos funcionários, dizendo ainda que houve desistência do recurso, e que o Dr. Guilherme não deveria, diante de seu posicionamento fazer esta defesa. O Dr. Guilherme disse que irá defender os interesses dos funcionários, entretanto não concordou com os argumentos, na época, da Prefeitura, no agravo, que embora vá fazer esta defesa não vê a possibilidade de êxito. Que já houve recurso dos demais funcionários e a eles o Tribunal não reconheceu o direito. O Senhor Presidente então colocou os pontos esclarecidos pelo Dr. Guilherme da seguinte forma: 1- Que a ação teve como objeto apenas a questão colocada pelo autor, qual seja a nomeação nos 180 (cento e oitenta dias) da eleição, criando despesas; 2- A inclusão, agora, pela MM. Juíza dos demais concursados, que estavam trabalhando, foi uma

surpresa; 3- Não houve concordância do autor da Ação; 4- Prorrogação do concurso depois de vencido o prazo, retroagindo a data do vencimento. O Dr. Guilherme fez as seguintes afirmações: O advogado dos primeiros que foram afastados, cujo nome não declinou, é que pediu a inclusão dos demais, agora afastados, em concordância com o parecer do Ministério Público. O que ocorreu foi um erro primário, pois o concurso era por dois anos, prorrogáveis por mais dois anos, o que deveria ter sido feito antes do vencimento do concurso. O Vereador José Carlos disse que o Decreto retroativo foi o entendimento da administração, e que o entendimento é perfeitamente viável. O Dr. Guilherme afirmou que o Juiz, já no primeiro momento, entendeu que havia ilegalidade. O autor se fundou na contratação dentro dos 180 dias, não se preocupando com relação à prorrogação do prazo. O Sr. Ivan não tem nenhuma culpa, era o representante da idéia da época, não teve nenhuma intenção de incluir o pessoal que foi nomeado anteriormente. O Município não admitiu, os principais interessados eram os funcionários, há caso de funcionária que foi comunicada que seria nomeada quando ainda não havia vencido o concurso. O Vereador Péricles Pinheiro disse que o autor, no caso o Ivan, representava o interesse de um grupo, isto ocorreu no momento eleitoral e todos entenderam que assim deveriam agir, sendo que com o apoio de todos o Ivan promoveu a ação. O Vereador José Carlos, disse que não devemos ficar procurando culpados, que a ação ainda não foi julgada no mérito. Que o Dr. Guilherme desistiu do “recurso”, agravo, em razão de não concordar com o que continha nas razões do Município, pelo que desistiu da mesma e perguntou se quando da desistência do recurso de agravo, o Dr. Guilherme sabia que os funcionários, afastados pela liminar, seriam novamente afastados. O Dr. Guilherme respondeu que sim. O Senhor Presidente afirmou que foram os funcionários, através de seu advogado, que pediram, com base na manifestação do Ministério Público e que nem o Ivan, nem a Prefeitura têm qualquer responsabilidade quanto a isto. Questionado pelo Vereador Sérgio Reis, respondeu que os funcionários estão representados por advogados. O advogado que representava algumas partes é que pediu, com fundamento na manifestação do Ministério Público, com a qual estava de acordo. O Vereador Sergio Reis afirmou que o grupo político, o Prefeito, não tem tanta força, que quem decidiu foi o Poder Judiciário. Continuando disse que não devemos alimentar nos funcionários que haja uma decisão favorável, a questão era política e falou da questão da retirada de faixas nas margens da rodovia, na época da eleição. Que lamenta os amigos que ficaram desempregados, não é culpa da gente, torço para que os funcionários tenham chance. Bom seria que fossem reintegrados. O Dr. Luiz Guilherme disse que para o Município a melhor coisa que poderia acontecer é que a juíza julgasse improcedente a ação. Por enquanto não foi julgado o mérito, portanto a juíza ainda não julgou a procedência da ação. O que não pode é brincar ou iludir estas pessoas. Para o juiz ter o convencimento da irregularidade já fez uma análise preliminar, e, com os documentos juntados com a inicial já tem um entendimento do que será a decisão final. O Dr. Guilherme afirma que não quer alimentar a esperança dos funcionários. O juiz conhecendo da ilegalidade, que

está patente, decidiu antecipadamente, razão pela qual a juíza não vai ser cruel e dizer que a decisão vai ser favorável aos funcionários. Não se pode dar esperanças onde não há. A Vereadora Adriana reafirmou que estes funcionários serão duplamente prejudicados e perguntou se chegou a estudar a possibilidade de reabrir as inscrições para que esses funcionários pudessem participar do concurso. A decisão da Juíza foi posterior ao encerramento da inscrição e não era possível reabri-las. O Vereador José Carlos disse que não devemos culpar ninguém, os advogados, o Ivan, temos que batalhar para que chegue a um bom resultado e a Câmara já deu o exemplo com a moção de apoio aos funcionários assinado por todos os vereadores. As decisões dos juizes dependem das avaliações, disse que esta casa, às vezes, tenta procurar um culpado. Devemos defender o interesse da coletividade. Alguns fatos devem ficar esclarecidos, acredito que nesta ação também será feita a justiça e os servidores vão voltar ao trabalho. Os nossos respeitos. O Vereador Péricles disse que o pessoal que saiu é assunto do ex-prefeito, com relação à folha de pagamento (Lei de Responsabilidade Fiscal), estavam trabalhando, a responsabilidade é toda do prefeito da época. Quanto aos que foram contratados e dispensados durante os 180 (cento e oitenta dias) das eleições, a responsabilidade é de todo o grupo que apoiou o atual prefeito, e não devemos fugir desta responsabilidade, pois todos estavam de acordo. O Dr. Guilherme afirmou que o fato, prorrogação com data retroativa, é uma nulidade absoluta e a qualquer momento, por qualquer pessoa, podendo ser agora ou daqui a 10 (dez) anos, eles poderiam ser caçados, inclusive a aposentadoria. O Sr. Presidente agradeceu o Dr. Guilherme pela sua explanação esclarecedora, principalmente no que se refere a situação dos funcionários que foram afastados. Em seguida foi feita a leitura da ata da décima quinta sessão ordinária, aprovada por unanimidade. Leitura das correspondências recebidas, pedidos de providências, ofícios e requerimentos. Cartão do Secretário Geral enviado a fotografia oficial do Governador Antonio Augusto Junho Anastásia. Convite da Escola Municipal Cônego Teodomiro, para a festa do dia 11 de junho de 2010, a partir das 18:00 h. Telegrama do Ministério da Saúde, Beneficiário: Fundo Municipal de Saúde de Brazópolis, programa: Pagamento de Saúde da Família, valor bruto: R\$ 12.800,00. Ministério da Saúde, beneficiário: Fundo Municipal de Saúde de Brazópolis, programa: Pagamento de Saúde Bucal, valor bruto: R\$ 4.000,00. Ministério da Saúde: Beneficiário; Fundo Municipal de Saúde de Brazópolis, programa: Pagamento de Teto Financeiro de Vigilância em Saúde, valor bruto R\$ 3.749,47. Ministério da Educação; entidade beneficiária: Prefeitura Municipal de Saúde, Alimentação Escolar: R\$ 6.306,00; Alimentação Escolar; EJA, valor R\$ 468,00; PNAE - Creche R\$ 372,00; Alimentação Escolar, Pré-escola R\$ 1.878,00; PNATE R\$ 2.377,61; PNATE R\$ 16.687,58; Quota R\$ 13.681,45. Ministério da Educação, Entidade beneficiária: Prefeitura Municipal de Brazópolis, Quota R\$ 13.915,21. Ofício Circular do Presidente Nacional da ABRACAM, assunto repasse do duodécimo. Ofício nº. 17/2010, do CONSEP (Conselho de Segurança Pública de Brazópolis) solicitando que seja feito um Projeto de Lei Municipal tornando obrigatório à presença em

eventos de 03(três) membros do CONSEP, visando a melhoria da segurança pública municipal. Parecer da Assessoria Jurídica, tendo como objeto a Proposta de Emenda a Lei Orgânica de nº. 01/2009 e Projeto de Resolução ao R. I de nº. 002/2009, de autoria do Vereador Sérgio Fernandes dos Reis. Moção de Pesar, proposta pelo Vereador Danilo Pereira Rosa. Requerimento nº. 17/2010, do Vereador José Carlos Dias, solicitando informações do Executivo, sobre os procedimentos que devem ser seguidos pelos funcionários, para encaminhamento de atestados médicos, no caso de necessidade de afastamento nos quinze dias sob a responsabilidade da Prefeitura. Medida de Providência nº. 03/2010, do Vereador João do Carmo Lúcio, pedindo abertura ou mudança de local, na estrada de Luminosa, no trecho que passa pela propriedade de José Júlio Marcondes e no Bairro Santa Rosa, necessidade de abertura da ponte, parte dela se encontra quebrada. Ofício nº. 02/2010, do Vereador Péricles Pinheiro, reiterando pedido e solicitando a colocação de um horário de ônibus no período compreendido entre 17 e 19 h de Brazópolis para São José dos Campos ou São Paulo. Medida de Providência nº. 02/2010. Pedidos de Providências, Ofício e indicação, todos aprovados por unanimidade. Projeto de Lei nº. 13/2010, que concede prazo para início e término de construção para os beneficiados com lotes no loteamento popular “São Francisco”, lido na íntegra. Em seguida o Senhor Presidente leu o parecer jurídico ao Projeto de Lei 013/2010 do executivo e leu o parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, favorável. Foi colocado o referido projeto em discussão, onde o Vereador José Maurício comentou sobre sua satisfação pela vinda desse projeto a esta casa, que irá beneficiar aos moradores do Residencial São Francisco. Em seguida o Senhor Presidente colocou o Projeto 013/2010 em primeira votação e foi aprovado por unanimidade. Pedido de urgência pelo Vereador Péricles Pinheiro. Levado a segunda votação foi aprovado por unanimidade e vai a sanção do Exmo. Sr. Prefeito Josias Gomes. O Senhor Presidente ainda releu e comentou o ofício do CONSEP e pediu a anuência do plenário para que seja encaminhado ao nosso assessor jurídico, para que se faça um Projeto de Lei sobre o assunto. O Vereador Sérgio Reis comentou sobre o prosseguimento das matérias pendentes, qual seja a emenda a Lei Orgânica Municipal de 2009 e Proposta de Resolução de 2009 que altera o Regimento Interno, solicitando ao nobre presidente que consultasse o plenário para que se colocasse as três matérias juntas, já que todas estão com amparo legal e para sermos democráticos, falando sobre o parecer da emenda 01/2010, não é justo que tendo vindo esta emenda agora, seja colocada a frente das duas que já estão aqui há mais tempo. Em resposta o Senhor Presidente leu o parecer jurídico em relação aos pedidos do nobre Vereador. O Vereador Sérgio Reis, relatando o parágrafo, disse que nunca, em todo o tempo de Vereador, tenha ocorrido algo parecido nesta casa, e que não havia necessidade de parecer jurídico sobre o assunto. O Senhor Presidente contestou as palavras do Vereador Sérgio Reis, pois de acordo com suas palavras que constam na ata da 15ª Sessão Ordinária, ata esta assinada pelo Vereador e que em atenção ao pedido do Vereador solicitou ao Assessor Jurídico um parecer sobre o assunto.

Em seguida o Vereador Péricles Pinheiro fez comentário sobre a frase de Rui Barbosa, citada pelo Vereador José Carlos, na última sessão e fez a leitura de um texto do grande Jurista Rui Barbosa, que foi candidato varias vezes a presidência de República. O Vereador José Carlos comentou sobre a lista dos contemplados no programa Luz Para Todos e também leu uma matéria sobre Audiência Pública sobre o cronograma da CEMIG, e que até o momento não estava sendo cumprido, por isso o atraso nas obras. O Vereador José Maurício agradeceu ao Executivo com relação à arrumação das estradas do Campo Belo, Japão, Floresta e Teodoros. O Vereador Danilo Rosa comentou sobre a moção de pesar a família de José Rodrigues de Sá. O Vereador Sérgio Reis cumprimentou e parabenizou o Dr. Guilherme pela elucidação das matérias. Em seguida falou sobre a reunião do dia 15 que será antecipada para o dia 14. Nada mais havendo a se tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e convocou os Srs. Vereadores para a Décima Sétima Sessão Ordinária desta Câmara, que será realizada no dia 08 de junho de 2010 às 18:30 horas. Dando como encerrados os trabalhos daquela sessão, eu Lucimilton Carneiro, Secretário da Mesa Diretora, lavrei a presente Ata, que após lida, e, se aprovada, será assinada por todos os Edis presentes.

**SÉRGIO EMANUEL de NORONHA MACHADO**

Presidente

**DANILO PEREIRA ROSA**

Vice-Presidente

**LUCIMILTON FARIA CARNEIRO**

Secretário

**ADRIANA LÚCIA MENDONÇA**

Vereadora

**JOÃO do CARMO LUCIO**

Vereador

**JOSÉ CARLOS DIAS**

Vereador

**JOSÉ MAURICIO GONÇALVES**

Vereador

**SÉRGIO FERNANDES dos REIS**

Vereador

**PÉRICLES PINHEIRO**

Vereador